



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: Uma maioria de

Em: 26/08/19

REPRESENTAÇÃO N.º 047/2019

Senhor Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

JCG
Vereador Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara

Joseli Anísio Pinto
Vereador Joseli Anísio Pinto
1º Secretário

ENCAMINHAMENTO:

Of. CMU. 1/19

Em: 27/08/19

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência à gerência da COPASA-Ubá solicitando informações sobre o não cumprimento do Art. 2º da Lei 12.645/1997, que "dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água".

O Art. 2º determina que "o teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de **informação impressa na conta mensal de água** emitida pela empresa concessionária", o que não é feito, embora a lei esteja em vigência.

Se a própria ARSAE na Resolução nº 113, de 25 de setembro de 2018, homologou a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da COPASA, entre os quais se inclui o eliminador de ar, não há que se dizer, como anos atrás, que a Lei 12.645/1997 "não foi regulamentada". O Art. 2º não trata do uso, mas da informação ao usuário e isto não depende de regulamentação. Como empresa pública, a COPASA deve prezar pela comunicação eficaz e transparente com seus usuários.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 dias de agosto de 2019.

Edeir Pacheco da Costa
VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA